



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 112/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 2340, bairro Timbi, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor Secretário de Saúde, Sr. **Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.696.534-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.244.104-70, no uso da competência, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.876.269/0001-50, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns/PE, CEP 55295280, representada neste ato pelo Sr. Silvano Diego de Araújo Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 7679226 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.955.624-41, designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DADOS DO PROCESSO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **Processo Licitatório nº 079/2021, realizado na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica sob o nº 032/2021**, e todos os seus anexos, em especial a **Ata de Registro de Preços nº 009/2022**.

2.2 As legislações aplicáveis ao seguinte Contrato Administrativo são a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com todas as alterações e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

ANTONIO  
FERNANDO AMATO  
BOTELHO DOS  
SANTOS:  
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS em 09/09/2022 às 09:35:09. Seu CNPJ é: 40.876.269/0001-50. Seu CPF é: 039.244.104-70. Seu RG é: 5.696.534-SSP/PE. Seu e-mail é: antonio.botelho@camaragibe.pe.gov.br. Seu endereço é: Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns/PE, CEP 55295280. Data: 2022.09.09 às 09:35:09. Fone: 55 (81) 3333-1100.

DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:408762690  
00150

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150 em 09/09/2022 às 09:35:09.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 77.369,49 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, que corresponde ao valor mensal correspondente a parcela solicitada pelo **CONTRATANTE**.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado, conforme o detalhamento do anexo:

4.3 O respectivo valor compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2-Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

30 – Fundos Especiais

30.14 – Fundo Municipal de Saúde

30.14.00 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.1066 – Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde.

10.301.1066.1081.0000 – Reforma unidades de Saúde da rede de Atenção Primária a Saúde.

3.3.90.39.00 – Material de Consumo

0.051.00 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2-Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

30 – Fundos Especiais

30.14 – Fundo Municipal de Saúde

30.14.00 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1068 – Fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde

10.302.1068.1098.0000 – Reestruturar as unidades de Saúde que compõem a rede de atenção especializada à saúde

3.3.90.39.00 – Material de Consumo

0.051.00 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**5.2** A Nota de Empenho referente a seguinte despesa encontra-se acostada a este contrato e no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**6.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla**      **Significado / Descrição**

EM      Encargos Moratórios.

N      Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP      Valor da parcela a ser paga.

TX      IPCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} =$$

365

6.3 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da sua ocorrência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.1 O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

7.2 Eventuais desequilíbrios de ordem extraordinária, não abarcados pelo reajuste, poderá ser concedido, conforme dispõe o art. 65, II, d da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.2.1 A análise para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro cabe ao setor técnico desta secretaria, após consulta à Procuradoria Geral do Município sobre a sua legalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1 O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme solicitação do órgão, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da solicitação, salvo motivo de força maior.

8.2 O fornecimento deverá ser realizado no endereço indicado na comunicação de solicitação pelo setor competente, conforme Ordem de Fornecimento, anexo III do Termo de Referência.

8.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.4 A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

8.4.1 Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

Página 4 de 19

ANTONIO  
FERNANDO  
AMATO BOTELHO  
DOS SANTOS  
03924410470

Assinado eletronicamente por: ANTONIO FERNANDO  
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470  
CN: CN=ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS  
Assinado por: CN=ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS  
03924410470  
Data: 2022.09.09 16:18:40-03'00'  
Pasta: Pasta\2022\9090909090909090

DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:408762690001  
50

Assinado de forma digital  
por DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.09.09 08:35:37  
-03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.4.2 A CONTRATANTE** poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega.

**8.5** As condições de recebimento do objeto estão dispostas no Item 13 do Termo de Referência, devendo as partes deste contrato respeitá-los.

**8.6 A CONTRATADA** Deverá entregar os itens solicitados de forma integral, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO** - situado na Rua Teixeira Soares, nº 102 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-130. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARÁGRAFO OITAVO:** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**PARÁGRAFO NONO:** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

**11.1** Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

**11.2** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

**11.3** Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**11.4** Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

**11.5** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

**11.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**11.7** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.8** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

**11.9** Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

**11.10** Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.11** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

**11.12** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**11.13** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS.

**11.14** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**12.** A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**12.1** A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

g) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado **Gestor do Contrato o Sra. CICERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA, MATRICULA Nº 0.0000630.1, CPF/MF nº 472.559.004-53**, e como **FISCAL DO CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor do município, **Sr. GILVAN LUIZ DA SILVA, MATRICULA Nº 4.0005175.3 CPF/MF 668.200.904-63**.

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2 A CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1 A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.2** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.3** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES**

**14.1** O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.2** Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

**15.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

**15.3** A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO**

**16.1** O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

<p style="text-align: center;"><b>CONTRANTE</b></p> <p>ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470 Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos <b>SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE</b></p> <p><small>Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470 DN: cn=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470, o=DIGITAL, ou=AC-SOLUTI, ou=Sistema V5, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ou=PE, ou=BR, ou=InternetSecurity, ou=Digital Signatures, ou=Cam Razão: E1: não há autor deste documento Certificado: não há certificação de assinatura aqui Data: 2022.09.09 16:28:55-03:00 Proprietário: ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470</small></p>	<p style="text-align: center;"><b>CONTRATADA</b></p> <p>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150 Silvandro Diego de Araújo Ferreira <b>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS</b> <b>AGRESTE MERIDIONAL LTDA</b></p> <p><small>Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150 Dados: 2022.09.09 08:36:38 -03:00</small></p>
<p><b>TESTEMUNHA 1:</b> Nome: _____ CPF/MF N°: _____</p>	<p><b>TESTEMUNHA 2:</b> Nome: _____ CPF/MF N°: _____</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATA DE PREÇOS - LOTE IV - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FITA ISOLANTE, EM PVC, BAIXA FUSÃO, ANTI-CHAMA, ALTA ADERÊNCIA, COR PRETO, EMBALAGEM ROLO 19MM X 20M X 0,10MM, CONFORME NORMA NBR 5037.	UN	15	R\$ 7,70	R\$ 115,50
3	ABRACADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, PARA TUBO FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 2".	UN	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
5	ABRACADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, PARA TUBO EM PVC, COM DIAMETRO DE 1".	UN	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
6	BENGALA EM PVC 1/2" COR PRETA C/ 3 METROS	UN	15	R\$ 29,20	R\$ 438,00
7	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2, CORES DIVERSAS, PEÇA COM 100 METROS	M	6	R\$ 219,60	R\$ 1.317,60
8	CABO FLEXÍVEL 4MM2, CORES DIVERSAS, PEÇA COM 100 M	M	6	R\$ 447,40	R\$ 2.684,40
9	CABO FLEXÍVEL 6MM2, CORES DIVERSAS, PEÇA COM 100 M	M	6	R\$ 625,90	R\$ 3.755,40
13	CAIXA INTERNA PARA EMBUTIR EM PVC, 4X4	UN	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
15	CALHA ILUMINAÇÃO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, FORMATO TRAPEZOIDAL, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, PARA 01 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 WATTS.	UN	12	R\$ 29,60	R\$ 355,20

ANTONIO  
FERNANDO  
AMATO BOTELHO  
DOS SANTOS:  
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO  
FERNANDO AMATO BOTELHO DOS  
SANTOS:03924410470  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti  
Múltipla v.6, OU=28990297059175,  
OU=Prefeitura, OU=Certificado PF A3,  
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO  
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.09.09 16:29:56-03'00"  
Font: ProSelet Versão: 10.1.0

DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:408762690  
00150

Assinado de forma  
digital por  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.09.09  
08:36:54 -03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16	CALHA ILUMINAÇÃO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, FORMATO TRAPEZOIDAL, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40 WATTS.	UN	15	RS 46,60	RS 699,00
17	CANAleta EM PVC, TIPO SISTEMA X, COM ADESIVO MEDINDO 20X12MM - PEÇA COM 2M.	M	24	RS 9,60	RS 230,40
18	CONDUÍTE FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC 1", PEÇA COM 50M.	M	9	RS 3,00	RS 27,00
19	CONDUÍTE FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC 2", PEÇA COM 15 M.	M	9	RS 4,50	RS 40,50
22	CONJUNTO DE PROTEÇÃO ARSTOP DE CIRCUITOS ELÉTRICOS DE SOBREPOR COMPOSTO DE CAIXA, TOMADA 2P E DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A	UN	24	RS 31,50	RS 756,00
23	CURVA CURTA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 1", 90°	UN	15	RS 11,20	RS 168,00
24	CURVA CURTA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 2", 90°	UN	15	RS 9,40	RS 141,00
26	CURVA LONGA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 1", 90°	UN	12	RS 6,50	RS 78,00
27	CURVA LONGA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 2", 90°	UN	12	RS 11,60	RS 139,20
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A, CURVA C.	UN	15	RS 15,80	RS 237,00
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A, CURVA C.	UN	15	RS 14,00	RS 210,00
34	DISJUNTOR TRIPOLAR (TRIFÁSICO) DE 100A, CURVA C.	UN	9	RS 192,30	RS 1.730,70
35	DISJUNTOR TRIPOLAR (TRIFÁSICO) DE 200 A, CURVA C.	UN	6	RS 290,90	RS 1.745,40
38	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 1", VARA COM 3 M	M	15	RS 22,30	RS 334,50

**ANTONIO  
FERNANDO AMATO  
BOTELHO DOS  
SANTOS:  
03924410470**

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470  
DN: c=BR, ou=Camaragibe, o=Município de Camaragibe, ou=Camara Municipal, ou=Assinatura, ou=Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, email=antoniofernandoamato@camaragibe.pe.gov.br, serial=100178  
OU=Presidencia, OU=Certificado PF A3  
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.09.09 16:31:02-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.0

**DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:40876269  
000150**

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.09.09 08:37:07 -03'00"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

39	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 2", VARA COM 3 M	M	15	R\$ 25,70	R\$ 385,50
41	FITA ISOLANTE, EM PVC, ALTA FUSÃO, ANTI-CHAMA, ALTA ADERÊNCIA, COR PRETO, EMBALAGEM ROLO 19MM X 20M, CONFORME NORMA NBR 5037.	UN	3	R\$ 3,90	R\$ 11,70
43	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8" X 2,4M	UN	9	R\$ 68,00	R\$ 612,00
44	INTERRUPTOR SISTEMA "X" DE DUAS SEÇÕES.	UN	15	R\$ 11,60	R\$ 174,00
45	INTERRUPTOR SISTEMA "X" DE UMA SEÇÃO.	UN	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
46	LÂMPADA LED BULBO 12W; COR DA LÂMPADA: BRANCO FRIO; BASE: E27; TENSÃO: BIVOLT; 6000K.	UN	45	R\$ 9,80	R\$ 441,00
47	LÂMPADA LED BULBO 9W; COR DA LÂMPADA: BRANCO FRIO; BASE: E27; TENSÃO: BIVOLT; 6000K.	UN	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
48	LÂMPADA LED TUBULAR 20W. QUE OPERE NO MÍNIMO NA FAIXA DE TENSÕES ENTRE 100 E 242V. COMPRIMENTO 1200 MM; DIÂMETRO MÁXIMO 31 MM; LENTE DO TUBO LED TRANSLUCIDA. BASE G13. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1850 LM. TEMPERATURA DE COR CORRELATA NOMINAL (TCC) 4000 K (TOLERANCIA 3985+/-275).	UN	45	R\$ 22,00	R\$ 990,00
49	LÂMPADA LED TUBULAR 40W. QUE OPERE NO MÍNIMO NA FAIXA DE TENSÕES ENTRE 100 E 242V. COMPRIMENTO 1200 MM; DIÂMETRO MÁXIMO 31 MM; LENTE DO TUBO LED TRANSLUCIDA. BASE G13. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1850 LM. TEMPERATURA DE COR CORRELATA NOMINAL (TCC) 4000 K (TOLERANCIA 3985+/-275).	UN	45	R\$ 13,90	R\$ 625,50
51	LUVA DE PRESSÃO EM PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 1", NA COR AMARELO	UN	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
52	LUVA DE PRESSÃO EM PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 2".	UN	24	R\$ 3,40	R\$ 81,60

ANTONIO  
FERNANDO  
AMATO BOTELHO  
DOS SANTOS:  
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO  
FERNANDO AMATO BOTELHO DOS  
SANTOS:03924410470  
DN: cn=ANTONIO FERNANDO AMATO  
BOTELHO DOS SANTOS, o=DISTRICTO  
DE CAMARAGIBE, ou=AC BLOUT  
Município de Camaragibe, ou=PE  
Assinatura: 03924410470  
Data: 2022.09.09 10:31:34-0300  
Fórmula Versão: 10.1.0

DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:408762690001  
50

Assinado de forma digital  
por DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.09.09  
08:37:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

54	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCA 2"	UN	24	RS 4,50	RS 108,00
56	LUVA PVC PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	24	RS 2,50	RS 60,00
58	QUADRO DE ENERGIA EXTERNA PARA 32 DISJUNTORES 150A - MEDINDO 52X33X9,5CM.	UN	12	RS 1.112,90	RS 13.354,80
61	SOQUETE G13 PARA CONECTAR LÂMPADAS FLUORECENTES COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W EM REDE ELÉTRICA COM TENSÃO MÁXIMA DE 250V.	UN	60	RS 5,10	RS 306,00
62	TAMPA CEGA EM POLIETILENO NA COR BRANCA- 4X2"	UN	30	RS 2,30	RS 69,00
63	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T - 1 SEÇÃO - 10A - PEÇA ÚNICA.	UN	24	RS 7,70	RS 184,80
67	TOMADA DE SOBREPOR 2 SEÇÕES - 2P+T - 10A - PEÇA ÚNICA.	UN	24	RS 9,80	RS 235,20
68	TOMADA DE SOBREPOR 2 SEÇÕES - 2P+T - 20A - PEÇA ÚNICA.	UN	24	RS 12,90	RS 309,60
69	TOMADA DE SOBREPOR TRIPLA 2P+T - 3 SEÇÕES - 20A - PEÇA ÚNICA.	UN	24	RS 32,80	RS 787,20
<b>TOTAL :</b>					<b>RS 34.549,20</b>

ATA DE PREÇOS - LOTE VIII - PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR
3	ESMALTE A BASE DE ÁGUA ALTO BRILHO - GALÃO 3,6L NA COR AZUL	UN	24	RS 41,80	RS 1.003,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4	ESMALTE SINTÉTICO FOSCO GALÃO 3,6L -- NA COR BRANCA	UN	24	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
5	LIXA DÁGUA 225X275MM Nº 120	UN	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
7	LIXA DE FERRO Nº 120	UN	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
9	MASSA ACRÍLICA, LATÃO COM 18L	UN	24	R\$ 58,30	R\$ 1.399,20
10	MASSA PVA EMBALAGEM 20KG	UN	24	R\$ 40,80	R\$ 979,20
11	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 1"	UN	3	R\$ 3,60	R\$ 10,80
12	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 2"	UN	3	R\$ 10,70	R\$ 32,10
13	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 3/4"	UN	3	R\$ 9,30	R\$ 27,90
14	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA DE 3"	UN	3	R\$ 19,90	R\$ 59,70
15	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES À BASE DE SOLVENTE. LÍQUIDO. 5 LITROS	UN	6	R\$ 239,10	R\$ 1.434,60
16	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, MEDINDO 15CM, CABO PLÁSTICO, SUPORTE DE METAL	UN	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
17	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, MEDINDO 23CM	UN	4,5	R\$ 22,30	R\$ 100,35
18	SELADOR ACRÍLICO 3,6L, INDICADO PARA UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO E SELAR PAREDES DE REBOCO, CONFORME NORMA: ABNT E ABRAFATI. GALÃO	UN	15	R\$ 37,30	R\$ 559,50

ANTONIO  
FERNANDO AMATO  
BOTELHO DOS  
SANTOS:  
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO  
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470  
DN: C=BR, cn=CPF-brasil, o=INAC, ou=INTE Multiplo  
vs, ou=26860267000178, ou=Presencial,  
c=Certificado PF A3, cn=ANTONIO  
FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS,  
03924410470  
Res39: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.09.09 16:32:57-03707  
Font Reader Versão: 10.1.0

DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:40876269  
000150

Assinado de forma  
digital por  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:408762690001  
50  
Dados: 2022.09.09  
08:37:41 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19	SELADOR INCOLOR 3,6L - INDICADO P/ REBOCOS EM GERAL, ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA. ACABAMENTO: INCOLOR CONFORME NORMA: ABNT E ABRAFATI. GALÃO	UN	15	R\$ 85,30	R\$ 1.279,50
20	SOLVENTE PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA E A ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS - GALÃO 5L	UN	15	R\$ 81,70	R\$ 1.225,50
22	THINNER, LATA DE 5 LITROS.	UN	15	R\$ 85,70	R\$ 1.285,50
23	TINTA A BASE DE ÁGUA, PVA (ACETATO DE POLIVINILA) DE DIVERSAS CORES. LATÃO COM 18L	UN	24	R\$ 115,50	R\$ 2.772,00
24	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR / INTERIOR FOSCA - LATÃO 18L NA COR BRANCO	UN	24	R\$ 157,80	R\$ 3.787,20
25	TINTA ACRÍLICA PARA PISO/DEMARCAÇÃO - COR GRANITO - LATÃO 18L.	UN	4,5	R\$ 172,90	R\$ 778,05
26	TINTA EPOXI - BRANCO NEVE - LATÃO 18L	UN	15	R\$ 338,90	R\$ 5.083,50
27	TINTA EPÓXI A BASE DE ÁGUA NA COR BRANCA - GL COM 3,6 L	UN	15	R\$ 102,80	R\$ 1.542,00
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR DIVERSA, GALÃO COM 3,6 L	UN	30	R\$ 79,50	R\$ 2.385,00
29	TINTA ZARCÃO (TETRÓXIDO DE CHUMBO); ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO	UN	15	R\$ 72,40	R\$ 1.086,00
30	VERNIZ COPAL BRILHANTE, INCOLOR, PARA MADEIRA, (COMPOSTO DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL) - NÃO CONTEM BENZENO E METAIS PESADOS-. USO ÁREAS INTERNAS, EMBALAGEM, GALÃO ( 3,6 LITROS).	UN	24	R\$ 70,90	R\$ 1.701,60
<b>TOTAL :</b>					<b>R\$ 30.062,40</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE PREÇOS - LOTE XII - ACESSÓRIOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUCHA DE NYLON D-10, COM PARAFUSO	UN	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
2	BUCHA DE NYLON D-12, COM PARAFUSO	UN	30	R\$ 0,58	R\$ 17,40
3	BUCHA DE NYLON D-6 COM PARAFUSO	UN	24	R\$ 11,50	R\$ 276,00
4	BUCHA DE NYLON D-8, COM PARAFUSO	UN	24	R\$ 0,60	R\$ 14,40
11	DOBRADIÇA - DE METAL, MEDINDO 3", PARA DIVISÓRIA, COM PARAFUSOS.	UN	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50
12	DOBRADIÇA DE 3 1/2" COM PARAFUSO	UN	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
13	DOBRADIÇA DE MOLA, EM INOX FOSCO, DE 4" , PARA PORTAS VAI E VEM	UN	15	R\$ 39,60	R\$ 594,00
14	DOBRADIÇA HELICOIDAL, FERRO ZINCADO, 100X85MM	UN	15	R\$ 17,50	R\$ 262,50

Página 17 de 19

ANTONIO  
FERNANDO AMATO  
BOTELHO DOS  
SANTOS:  
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO  
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC, SERIAL11  
Módulo de Assinatura Digital 20050718  
Objeto Presente: Objeto Certificado PPK A3  
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO  
DOS SANTOS 03924410470  
Razão: Este é o autor deste documento  
Localização: via localização de assinatura aqui  
Data: 2022.09.09 16:37:12-03'00'  
Print Reader Versão: 10.1.0

DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:408762690  
00150

Assinado de forma  
digital por  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.09.09  
08:38:03-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COMPLETA, NA COR PRATA, FABRICADA EM AÇO, LIGAS DE MATERIAL NÃO FERROSOS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA.	UN	24	R\$ 49,47	R\$ 1.187,28
16	FECHADURA SIMPLES DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA, TIPO BANHEIRO, NA COR PRATA, FABRICADA EM AÇO, LIGAS DE MATERIAL NÃO FERROSOS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA.	UN	15	R\$ 101,90	R\$ 1.528,50
27	PARAFUSO SEXTAVADO - AÇO GALVANIZADO, COM ROSCA, TAMANHO 8", SEM PORCA E ARRUELA.	UN	120	R\$ 1,28	R\$ 153,60
28	PARAFUSO SEXTAVADO - EM AÇO, COM FENDA, MEDINDO 10MM, COM BUCHA S-10.	UN	90	R\$ 1,17	R\$ 105,30
29	PARAFUSO SEXTAVADO - EM AÇO, MEDINDO 6,00MM, COM BUCHA S6	UN	1,5	R\$ 1,89	R\$ 2,84
30	PARAFUSO SEXTAVADO - EM FERRO GALVANIZADO, COM FENDA, MEDINDO 12MM, COM BUCHA S-12.	UN	120	R\$ 9,87	R\$ 1.184,40
33	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	1,5	R\$ 0,50	R\$ ,75
34	PORCA SEXTAVADA DE 1/4	UN	1,5	R\$ 0,35	R\$ ,53
35	PORTA EM MADEIRA EM VIROLA, SEMI-OCA, MEDINDO 0.60M X 2.10M.	UN	6	R\$ 166,50	R\$ 999,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

36	PORTA EM MADEIRA EM VIROLA, SEMI-OCA, MEDINDO 0.70M X 2.10M.	UN	6	R\$ 105,10	R\$ 630,60
37	PORTA EM MADEIRA EM VIROLA, SEMI-OCA, MEDINDO 0.80M X 2.10M.	UN	6	R\$ 312,60	R\$ 1.875,60
38	PORTA EM MADEIRA EM VIROLA, SEMI-OCA, MEDINDO 0.90M X 2.10M.	UN	6	R\$ 157,70	R\$ 946,20
39	PORTA EM MADEIRA EM VIROLA, SEMI-OCA, MEDINDO 1,00M X 2.10M.	UN	3	R\$ 292,10	R\$ 876,30
40	REBITE - EM ALUMÍNIO DE REPUXO (TIPO POP), MEDINDO 3/16 X 1", NO FORMATO CILÍNDRICO.	UN	9	R\$ 0,20	R\$ 1,80
41	REBITE - EM ALUMÍNIO DE REPUXO (TIPO POP), MEDINDO 3/16 X 3/4", NO FORMATO CILÍNDRICO.	UN	9	R\$ 0,60	R\$ 5,40
42	REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1/2X3/16	UN	9	R\$ 2,00	R\$ 18,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.757,89</b>

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
50

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.09.09 08:38:25 -03'00'

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 77.369,49**

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:  
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470  
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multisig v3, ou=78560267000178, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.09.09 16:39:08-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.0